



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
003556/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: ae360407-3eae-4ad8-97d6-b447bc9f0b02

AUTUADO EM	Terça-feira, 1 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

Contratação da Banda “Aço Doce” 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina

DATA:01/07/2025

Assinado por LAURA AMARAL
DA SILVA LOPES 119 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
01/07/2025 12:00:00





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 01º de julho de 2025

Documento de Formalização de Demanda 029/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 3556/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical da Banda “Aço Doce”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação Musical da **Banda “Aço Doce”**, afim de atender ao **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Distrito de Dorés do Rio Preto/ES.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
01/07/2025 12:02:42

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

003556/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida visa atender o evento do **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina 2025**, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES que conta com uma grande estimativa de pessoas presentes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade promovida por toda a comunidade e pela Secretaria de Cultura e Turismo, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a contratação para apresentação musical da Banda “**Aço Doce**” e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista reconhecido regionalmente pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

003556/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Banda “ Aço Doce ” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Banda “ Aço Doce ” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

003556/2025



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da **Banda “Aço Doce”** visa atender às festividades do **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **19º Festival nas Montanhas** de Pedra Menina com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Banda **“Aço Doce”**, artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização do **19º Festival nas Montanhas** de Pedra Menina, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público local e regional. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento no cenário regional, como Banda **“Aço Doce”**, representa



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

003556/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

uma estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.*** ***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
11/07/2025 15:38:08

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ROGÉRIO AÇO DOCE & BANDA

CNPJ 13.498.826\0001-74

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 julho de 2025.

PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dorés do Rio Preto

A/C Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

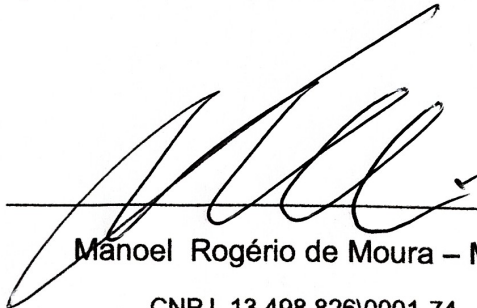
Conforme solicitação, através do ofício número 0140\2025, feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dorés do Rio Preto, estamos apresentando proposta para a realização de 01(um) Show, com **Rogério Aço Doce & Banda**, no dia 01 de agosto de 2025, na 19ª edição do Festival nas Montanhas de Pedra Menina, no município de Dorés do Rio Preto, nos precisos termos abaixo:

01 Show com “Rogério Aço Doce & Banda”.

Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Colocado.

O Show acontecerá das 00:00 às 1:30.

No valor acima, estão inclusas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da banda.



Manoel Rogério de Moura – MEI
CNPJ 13.498.826\0001-74

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.498.826/0001-74
Razão Social: MANOEL ROGERIO DE MOURA
Endereço: CONJUNTO RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE 01 / POMBAL / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070806381872637334

Informação obtida em 11/07/2025 15:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2025 15:15:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704**
CNPJ: **13.498.826/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ROGÉRIO AÇO DOCE

Rua Jerônimo Ribeiro, 103 – Bairro Amarelo- CEP 29304632 - Cachoeiro de Itapemirim-ES
Fones: (28) 3511-3955 /28-9 9885-1364 (**ROGÉRIO**)

CONTRATO

CONTRATANTE: HERICSON FREITAS TIBÚRCIO – CNPJ 19.014.183\0001-22,
Rua Marcolino Lino de Novaes, 203 - Bairro Vila Rica - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CONTRATADO: ROGÉRIO AÇO DOCE – CNPJ 13.498.826/0001-74

Representada por: MANOEL ROGERIO DE MOURA - CPF 822.004.327-04 - Endereço:
Rua Jerônimo Ribeiro, 355 - Bairro Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Serviço para o dia: **28 de junho 2025** - Cerimonial Belas Artes - Cachoeiro de Itapemirim-ES

O evento será realizado das 22:00 à 01 hora.

Valor contratado: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Clausula 1ª- A banda fará uma apresentação de 03 horas , com um intervalo de 20 minutos, comprometendo-se com toda estrutura para a realização do show(transporte, som, iluminação).

Cláusula 2ª: O pagamento será efetuado diretamente à parte contratada ou a quem por esta indicado, logo após a apresentação da Banda, em moeda corrente do país, ou via PIX 28998851364.

Cláusula 3ª: É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação ou não realização do serviço após a chegada dos músicos e montagem do equipamento, em virtude de falta de energia elétrica, tumulto ou outros fatos alheios à vontade do CONTRATADO, ficando este isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor combinado.

Cláusula 4ª: Em caso de rescisão do contrato por qualquer das partes, o infrator pagará à parte inocente 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

Cláusula 5ª: As partes elegem o Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES para dirimir dúvidas ou questões inerentes ao presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente assistidos por duas testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **HERICSON FREITAS TIBURCIO**
Data: 26/06/2025 14:42:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

Herikson Freitas Tibúrcio

Documento assinado digitalmente
 **MANOEL ROGERIO DE MOURA**
Data: 23/06/2025 19:09:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO

Manoel Rogério de Moura



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 1579 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704

CPF/CNPJ nº: **13.498.826/0001-74**

10ª Rua PROJETADA Nº1 - CONJ. HABIT. JOSE COIMBRA DE RESENDE - Mimoso do Sul-ES CEP: 29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.mimosodosul.es.gov.br

Certidão Emitida em: 01/07/2025, Valida até: 30/08/2025

Chave de Validação WEB: 14edbe64

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 01/07/2025.

Chave de Acesso da NFS-e 32034032213498826000174000000000000425052854461763

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
4	09/05/2025	09/05/2025 13:56:34
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
7	900	09/05/2025 13:56:34



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	13.498.826/0001-74	-	(28) 9885-1364
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704		ascomi.mimoso@bol.com.br	
Endereço		Município	CEP
CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE, 1, POMBAL		Mimoso do Sul - ES	29400-000
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	56.200.356/0001-23	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
56.200.356 ALEXANDRA MARIA AMORIM		-	
Endereço		Município	CEP
ALEXANDRE FULANETE BARBOSA, SN, VILA MARISELMA DE FREITAS OLIVEIRA		Manhumirim - MG	36970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	-	Manhumirim - MG	-
Descrição do Serviço			
Um show com ROGÉRIO AÇO DOCE , no dia 09 de maio de 2025 em Manhumirim-MG , na Chácara Resort.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Manhumirim - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 17.500,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 17.500,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 17.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Banda com localização em Cachoeiro de Itapemirim-ES. | Doc Ref: CPF 822.004.327-04 | NBS: 125031000 | Cod Evt: Manoel Rogério de Moura | Doc Tec: Identidade 740.764-ES

Chave de Acesso da NFS-e

32034032213498826000174000000000000525063877295281

Número da NFS-e
5Competência da NFS-e
28/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
28/06/2025 23:32:22Número da DPS
8Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
28/06/2025 23:32:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

13.498.826/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(28) 9885-1364

Nome / Nome Empresarial

MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704

E-mail

ascomi.mimoso@bol.com.br

Endereço

CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE, 1, POMBAL

Município

Mimoso do Sul - ES

CEP

29400-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

19.014.183/0001-22

Inscrição Municipal

-

Telefone

(28) 99971-8594

Nome / Nome Empresarial

HERICSON FREITAS TIBURCIO 10829084797

E-mail

hericsonfreitas@gmail.com

Endereço

MARCOLINO LINO DE NOVAES, 203, LOJA, VILA RICA

Município

Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP

29301-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Cachoeiro de Itapemirim - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Um show com Rogério Aço Doce & Banda no Salão do Belas Artes, no dia 28.06.2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Cachoeiro de Itapemirim - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 13.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 13.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 13.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000

Chave de Acesso da NFS-e 32034032213498826000174000000000000224105736745461

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	25/10/2024	25/10/2024 16:24:28
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
5	900	25/10/2024 16:24:28



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	13.498.826/0001-74	-	(28) 9885-1364
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704		ascomi.mimoso@bol.com.br	
Endereço		Município	CEP
CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE, 1, POMBAL		Mimoso do Sul - ES	29400-000
Simple Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	019.764.597-61	-	(28) 3558-1576
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ALEX SANDRO FACHINETTI		-	
Endereço		Município	
-		-	
		CEP	
		-	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	-	Aracruz - ES	-
Descrição do Serviço			
Um show com Rogério Aço Doce no dia 26.10 em Aracruz=ES.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Aracruz - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 17.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 17.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 17.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

MANOEL ROGERIO DE MOURA

CPF

822.004.327-04

CNPJ

13.498.826/0001-74

Data de Abertura

12/04/2011

Nome Empresarial

13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/04/2011

Endereço Comercial

CEP

29400-000

Logradouro

RUA CJ RESIDENCIAL COIMBRA
RESENDE

Número

1

Bairro

POMBAL

Município

MIMOSO DO SUL

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

12/04/2011

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: MANOEL ROGERIO DE MOURA

CNPJ: 13.498.826/0001-74

Data de Expedição: 01/07/2025 14:19:58

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024770854 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: AMARELO

Logradouro: RUA JERÔNIMO RIBEIRO

Número: 103

Complemento: CASA

CEP: 29.304-632

-- CONTATO --

Email: ROGERIOACODOCE@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99885-1364

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.498.826/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CJ RESIDENCIAL COIMBRA RESENDE	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO POMBAL	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCOMI.MIMOSO@BOL.COM.BR		TELEFONE (28) 9885-1364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **15:19:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ROGÉRIO AÇO DOCE

Rua Jerônimo Ribeiro, 355 – Bairro Amarelo- CEP 29304647 - Cachoeiro de Itapemirim-ES

Fones: (28) 3511-3955 /9 9885-1364 (**ROGÉRIO**)

CONTRATO

CONTRATANTE: ALEX SANDRO FACHINETTI - CPF 019.764.597-61 - Endereço: Rua José Soeiro da Rosa Loureiro, 478 - De Carli - Aracruz – ES.

CONTRATADO : ROGÉRIO AÇO DOCE - CNPJ 13.498.826/0001- 74

Representado por: MANOEL ROGÉRIO DE MOURA – CPF 822.004.327-04 – RG 740.764-ES
Endereço : Rua Jerônimo Ribeiro, 103 – Amarelo – CEP 29.304.637 - Cachoeiro de Itapemirim-ES

Serviço para o dia: **26 de outubro 2024** – (sábado) em Aracruz –ES - Sítio Santa Joana.

Valor contratado: **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).

Obs: O contratante fará o pagamento do valor contratado ao representante legal, ou a quem por este determinado, **em dinheiro**, ou na conta : Caixa Econômica Federal - Agência **0171** – Operação **001** - Conta corrente **25740-0** – Manoel Rogério de Moura.

Cláusula 1ª: Ficarão por conta da Banda contratada todas as despesas com: transporte, som, iluminação e toda estrutura para realização do show.

Cláusula 2ª: O CONTRATANTE se responsabilizará pela integridade do equipamento do CONTRATADO durante toda a permanência em seu recinto, obrigando-se a indenizar a parte contratada em caso de dano.

Cláusula 3ª: Em caso de rescisão do contrato por qualquer das partes, o infrator pagará à parte inocente 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

Cláusula 4ª – A banda fará uma apresentação de 04(quatro horas) com um intervalo de 20(vinte) minutos entre a primeira e segunda parte do show.

Cláusula 5ª: As partes elegem o Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES para dirimir dúvidas ou questões inerentes ao presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente assistidos por duas testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2024.

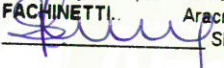


CONTRATANTE
Alex Sandro Fachinetti

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL ROGERIO DE MOURA
Data: 18/09/2024 11:28:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADO
Rogério Aço Doce

 **Alzenira Bitti** Cartório
ALZENIRA ZAMPA BITTI BLANK - Oficiala e Tabeliã
Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
Tel.: (27) 3256-1384 / 3296-3808 - E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ALEX SANDRO**
FACHINETTI Aracruz/ES. 01/10/2024, 10:15:12.

Shirley Pissinate Garcia Santi - Substituta

 Selo Digital: 021576.QRE2405.02863
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Cartório de Registro
Civil das
Pessoas Naturais e Tabulariato
de Notas da Sede da
Comarca de Aracruz/ES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.498.826/0001-74

Certidão nº: 36311498/2025

Expedição: 27/06/2025, às 10:03:52

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.498.826/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704
CNPJ: 13.498.826/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:19 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **9139.517B.2997.E4DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704**

CPF/CNPJ: **13.498.826/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:06 do dia 01/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SU3R010725141306

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000936613

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 13.498.826/0001-74

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/06/2025**, válida até **25/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.5E3D.3030.8AEF**



ROGÉRIO AÇO DOCE

Rua Jerônimo Ribeiro, 355 – Bairro Amarelo- CEP 29304647 - Cachoeiro de Itapemirim-ES

Fones: (28) 3511-3955 /9 9885-1364 (**ROGÉRIO**)

CONTRATO

CONTRATANTE: ALEXANDRA MARIA AMORIM – CNPJ 56.200.356\0001-23 - Rua Alexandre Fulanete Barbosa S/N – Bairro: Vila Mariselma de Freitas Oliveira – Manhumirim - MG

CONTRATADO : ROGÉRIO AÇO DOCE - CNPJ 13.498.826/0001- 74

Representado por: MANOEL ROGÉRIO DE MOURA – CPF 822.004.327-04 – RG 740.764-ES
Endereço : Rua Jerônimo Ribeiro, 103 – Amarelo – CEP 29.304.637 - Cachoeiro de Itapemirim-ES

Serviço para o dia: **09 de maio de 2025** – (sexta-feira) em Manhumirim –MG - (Chácara Resort.).

Valor contratado: **R\$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).

Obs: O contratante fará o pagamento do valor contratado ao representante legal, ou a quem por este determinado, **em dinheiro**, no dia do evento , ou na conta : Caixa Econômica Federal - Agência **0171** – Operação **001** - Conta corrente **25740-0** – Manoel Rogério de Moura.

Cláusula 1ª: Ficarão por conta da Banda contratada todas as despesas com: transporte, som, iluminação e toda estrutura para realização do show.

Cláusula 2ª: O CONTRATANTE se responsabilizará pela integridade do equipamento do CONTRATADO durante toda a permanência em seu recinto, obrigando-se a indenizar a parte contratada em caso de dano.

Cláusula 3ª: Em caso de rescisão do contrato por qualquer das partes, o infrator pagará à parte inocente 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

Cláusula 4ª – A banda fará uma apresentação de 04(quatro horas) com um intervalo de 20(vinte) minutos entre a primeira e segunda parte do show.

Cláusula 5ª: As partes elegem o Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES para dirimir dúvidas ou questões inerentes ao presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente assistidos por duas testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRA MARIA AMORIM**
Data: 07/05/2025 13:45:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE
Alexandra Maria Amorim

Documento assinado digitalmente
 **MANOEL ROGERIO DE MOURA**
Data: 07/05/2025 10:17:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO
Manoel Rogério de Moura

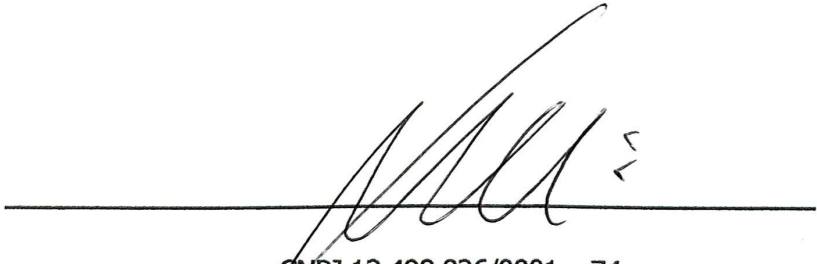


ROGÉRIO AÇO DOCE & BANDA

DECLARAÇÃO

A Empresa **MANOEL ROGÉRIO DE MOURA 82200432704**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.498.826/0001-74, sediada a Rua CJ Residencial Coimbra Resende, nº 1, Pombal – Mimoso do Sul – ES, representada legalmente pelo Sr. **Manoel Rogério de Moura**, inscrito no CPF 822.004.327-04, residente na Rua Jerônimo Ribeiro, nº 355, Bairro Amarelo – Cachoeiro de Itapemirim – ES, DECLARA, para os devidos fins do disposto no Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido do Artigo 68, VI, da Lei Federal número 14.133\2021, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em nenhuma hipótese

Mimoso do Sul - ES, 29 de junho de 2025



CNPJ 13.498.826/0001 – 74
Manoel Rogério de Moura

MANOEL ROGERIO DE MOURA

**Contrato de Exclusividade Artística**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a empresa MANOEL ROGERIO DE MOURA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:13.498.826/0001-74, sediada na Rua: CJ Residencial Coimbra Resende, 1, Pombal, Mimoso do Sul – ES, representada pelo Sr. **Manoel Rogério de Moura**, inscrito no CPF:822.004.327-04, residente a Rua Jerônimo Ribeiro, nº355, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato denominado simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, e de outro lado a Banda ROGERIO AÇO DOCE, composta por: **Manoel Rogério de Moura**, (O mesmo); **Samuel Lopes de Carvalho**, inscrito no CPF:860.607.677-53, residente a Rua Aroldo Pastro, 32, Basílio Pimenta, Cachoeiro de Itapemirim/ES; **Renato Corrêa Ferreira**, inscrito no CPF:124.955.977-42, residente a Rua Argemiro, 64, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES; **Fabricio Dutra de Azevedo**, inscrito no CPF:106.760.487-14, residente a Rua Deodoro da Fonseca, 31, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES; **João Batista Pioneli Franzoni**, inscrito no CPF:072.415.527-92, residente a Rua Basílio Pimenta, 14, Bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato denominados simplesmente **REPRESENTADOS**, tem entre si justos e contratados o que consta nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1ª Cláusula: O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o Representante possa, em caráter EXCLUSIVO, representar os interesses do Representado, notadamente em relação a agendamento de shows e / ou apresentações artísticas, abrangente a todo **Território Nacional**.

2ª Cláusula: Obriga-se o Representante: A disponibilizar estrutura, equipamento elétrico, local, palco, som, luz, segurança e com condições compatíveis com as exigências do representado, para que o evento seja bem realizado.

3ª Cláusula: Este contrato terá a duração de 10 (dez anos) a contar da data de assinatura

4ª Cláusula: Fica eleito o Foro de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer controvérsias em relação ao presente Contrato, e por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul/ ES, 08 de Maio de 2016

REPRESENTANTE:

Manoel Rogério de Moura

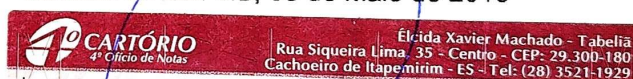
REPRESENTADOS:

Samuel Lopes de Carvalho

Renato Corrêa Ferreira

"Trata-se de Registro efetivado em conformidade com o Inciso VII, do artigo 127, da lei 6.015/73, portanto facultativo e exclusivo para fins de mera conservação e prova apenas a existência, data e conteúdo do documento."

RTDPI Cachoeiro



Reconheço por semelhança as firmas de MANOEL ROGERIO DE MOURA, SAMUEL LOPES DE CARVALHO, RENATO CORREA FERREIRA, FABRICIO DUTRA DE AZEVEDO, JOAO BATISTA PIONELI FRANZONI. ID: RH37CNDQVU Em Teste da verdade
Dayton Faria Grola - Escrevente, 15/05/2017, 16:20:05
São: 023226 WOG1703 01886 consulte aut. em www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$ 24,95 Encargos R\$ 7,50 Total R\$ 32,45

Fabricio Dutra de Azevedo
Fabricio Dutra de Azevedo

Reconheço por semelhança as firmas de MANOEL ROGERIO DE MOURA, SAMUEL LOPES DE CARVALHO, RENATO CORREA FERREIRA, FABRICIO DUTRA DE AZEVEDO, JOAO BATISTA PIONELI FRANZONI. ID: RH37CNDQVU Em Teste da verdade
Dayton Faria Grola - Escrevente, 15/05/2017, 16:20:05
São: 023226 WOG1703 01886 consulte aut. em www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$ 24,95 Encargos R\$ 7,50 Total R\$ 32,45

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 ARV170200127

Protocolado sob o nº 7641 e Registrado sob o nº 7118 Livro B
em 18/05/2017
Emolumentos: R\$94,04 Taxas: R\$39,24 Total: R\$133,28

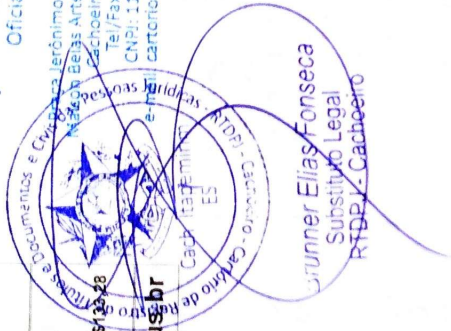
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

"Trata-se de Registro efetivado em conformidade
com o inciso VII, do artigo 127, da Lei 6.015/73,
portanto facultativo e exclusivo para fins de
mera conservação e prova apenas a existência,
data e conteúdo do documento."
RTDPI Cachoeiro

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Cíveis das Pessoas Jurídicas - RTDPI - Cachoeiro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro

Rua Jerônimo Monteiro, 37 - Loja 01-03
Praça das Artes - Centro - CEP: 26300-170
Cachoeiro de Itapemirim-ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.450.478/0001-82
cartoriocachoeiro@yahoo.com.br



Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPI - Cachoeiro

Este documento foi registrado e inscrito no livro B, sob o nº 7641, em 18/05/2017, sob o nº 7118, em conformidade com o inciso VII, do artigo 127, da Lei 6.015/73, portanto facultativo e exclusivo para fins de mera conservação e prova apenas a existência, data e conteúdo do documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME FABRICIO DUTRA DE AZEVEDO				1ª HABILITAÇÃO 31/10/2003	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 11/06/1984, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES					
4a DATA EMISSÃO 12/12/2023		4b VALIDADE 11/12/2033		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 29381 MP/ES					
4d CPF 106.760.487-14		5 Nº REGISTRO 03090965100		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO: JUCELIO DE AZEVEDO					
LINDOURA DUTRA DE AZEVEDO					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9

ACC	10	11	12
A		11/12/2033	
A1			
B		11/12/2033	
B1			
C			
C1			

9

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

ESPÍRITO SANTO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05510182089

ES374116784

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030909651<009<<<<<<<<<<
8406114M3312119BRA<<<<<<<<<0
FABRICIO<<DUTRA<DE<AZEVEDO<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2672066495

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RENATO CORREA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2011



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/03/1990, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

4a DATA EMISSÃO
04/08/2023

4b VALIDADE
03/08/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3323999 SPTC ES

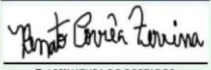
4d CPF
124.955.977-42

5 Nº REGISTRO
05184705870

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALMIR DO PRADO FERREIRA
ROSENI CORREA GUILHERME

7 ASSINATURA DO PORTADOR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR



Sejam bem vindos!

D3L
PRODUÇÕES

CHÁCARA
Resort

AD

ROGÉRIO
e BANDA

BAR
e
COZINHA



LORENCOSTA

BIO EXTRATUS
COSMÉTICOS NATURAIS

WHF
Corretora de Seguros

Nucleus
tecnologia

LocTudo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

MANOEL ROGERIO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

740764 SPTC ES

CPF

822.004.327-04

DATA NASCIMENTO

14/09/1964

FILIAÇÃO

JORGE MARTINS DE MOURA

MARIA PINHEIRO DE
CARVALHO MOURA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

00840863608

VALIDADE

17/12/2026

1ª HABILITAÇÃO

05/08/1988

OBSERVAÇÕES

A

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITORIA, ES

DATA EMISSÃO

17/12/2021

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

41155438711
ES365489930

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2318794309

PROIBIDO PLASTIFICAR

2318794309

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rogério Aço Doce e Banda tocam amanhã na Festa do Aqui Notícias

» EM SEU SEGUNDO SHOW SOLO ROGÉRIO CONTA DA EXPECTATIVA DE DIVIDIR O PALCO COM O GRUPO THE FEVERS



FESTA DO JORNAL AQUI NOTÍCIAS

A festa de comemoração do Grupo Folha do Caparaó será realizada no Unimed Hall, amanhã, a partir das 22h00. Ainda dá tempo de garantir seu lugar nesta importante comemoração, que vai contar com nomes políticos e empresários de Cachoeiro. As mesas estão sendo vendidas a R\$ 300,00 para quatro pessoas com buffet liberado. As compras podem ser feitas pelo telefone 3521-7726 com Raquel Tofano



GUSTAVO RIBEIRO

to que reuniu um grande O cantor ainda divide a

I UP NIGHT NO JARAGUÁ DIA 30

Os shows ficam por conta de Rogério Aço Doce e os DJ's Carinhas de Anjo. As mesas estão à venda

ALISSANDRA MENDES
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

No dia 30 de abril, acontece no Jaraguá Tênis Clube, a 1ª Up Night com Rogério Aço Doce e os DJ's Carinhas de Anjo. As mesas para o show já estão à venda e podem ser adquiridas pelos telefones (28) 9 9908-8713 ou (28) 9 9924-3003. O evento terá início às 22h00.

**AS MESAS
PARA O SHOW
DE ROGÉRIO
AÇO DOCE
ESTÃO À VENDA**

“Visando atender aos inúmeros e constantes pedidos para que a banda se

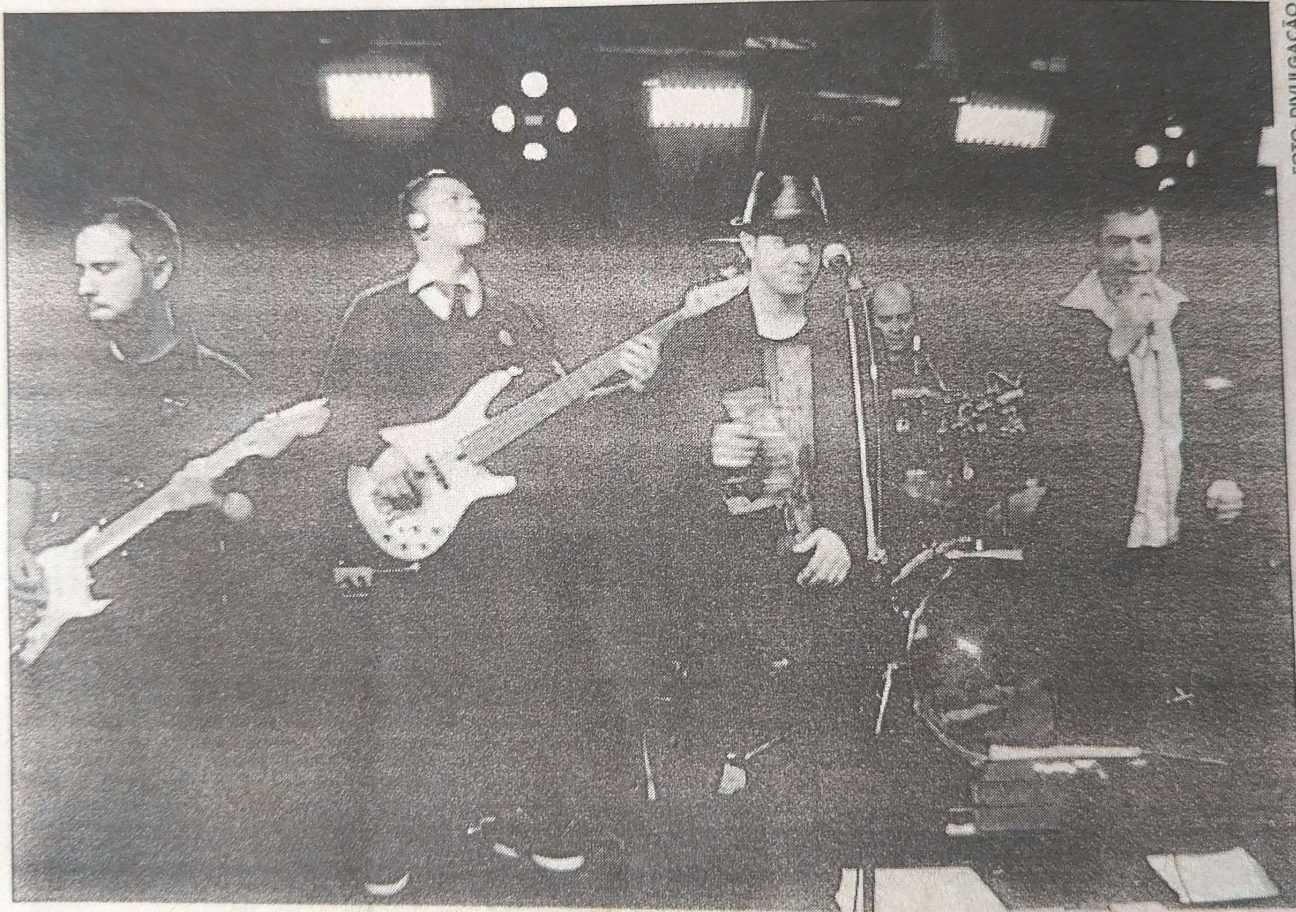


FOTO: DIVULGAÇÃO

Rogério Aço Doce se apresenta no Jaraguá no “I Up Night”, na véspera de feriado

apresente em Cachoeiro em evento aberto ao público, vamos promover “I Up Night”, na véspera de feriado”, disse o cantor Rogério Aço Doce, que apresentará no evento. Segundo ele, a noite será embalada ao som de hits dos anos 70, 80, 90 e muitos sucessos atuais. Além disso, contará com uma superestrutura e participação especial dos DJ's Carinhas de Anjo, de Cachoeiro de Itapemirim. “Será uma noite divertida e com a grande participação do público. As expectativas são boas para um grande show e vamos fazer o público relatar sucessos que marcaram a época, principalmente muitos casais”, completou o cantor.

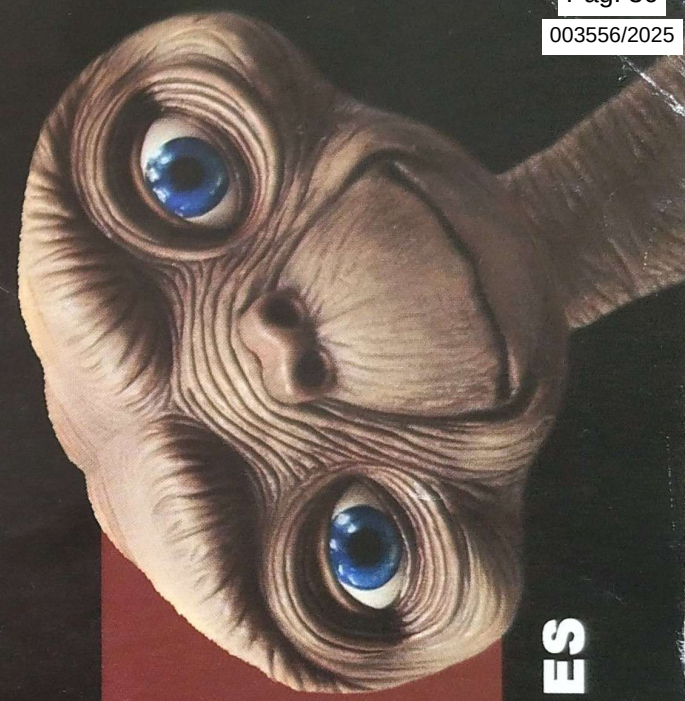
ROGÉRIO AÇO DODA & BANDA



ÇÃO



QUES



**MUQUI
FEIRÃO
DA SKINA**

RÔNIMO MONTEIRO - ES

São composições famosas de Rogério:

VOLTA
A DOIS
RISCO DA PAIXÃO
SINAL DE AMOR
VEM FICAR COMIGO
HOJE
AINDA TE AMO
SEM OLHAR PRA TRÁS
SÓ SEI AMAR VOCÊ
EM BUSCA DO AMOR
AMO VOCÊ
SE EU TE AMO

Grandes eventos têm feito parte dos dias de Rogério Aço Doce.

participar de vários eventos em sua cidade, com seu irmão Rivair que já tinha se destacado na música, como integrante de um dos maiores grupos musicais da época, chamado ZIP. Na adolescência, Rogério, com seu outro irmão Jorginho, cantavam em programas locais, participando de diversas atividades culturais de Mimoso e de cidades vizinhas.

Em 1984, surgiu o grupo musical OPUS, do qual participou. No final de 1985 o grupo se desfez e Rogério mudou-se para Cachoeiro de Itapemirim. Em pouco tempo Rogério já cantava na noite em um tradicional grupo musical da cidade chamado 007. Em 1989, Rogério junto a outro irmão, Marcos, começou um trabalho próprio que deu origem à Banda AÇO DOCE que se destacou em toda a região sul. Em 1990 fizeram o primeiro disco em vinil, com o grande sucesso "Volta". Com isso, o Aço Doce ia conquistando cada vez mais sucesso em seus shows. Em 1995 lançaram o primeiro CD intitulado "RISCO DA PAIXÃO", consagrando-se no mercado musical.

O Aço Doce constantemente era convidado para abertura de shows de grandes artistas e foi numa dessas ocasiões que Marcos e Rogério conheceram o cantor e compositor MOACYR FRANCO, que gostou muito do trabalho prestigiando-os com sua participação no segundo CD intitulado "HOJE", no final de 1998.

A mídia, sempre muito atenciosa, fez com que, cada vez mais, fossem reconhecidos através de reportagens e prêmios.

Rogério Aço Doce



No início de 1999 surgiu a oportunidade de irem para São Paulo onde trabalharam durante cinco meses em grandes casas noturnas, conhecendo várias personalidades do meio artístico como o cantor e compositor PENINHA, que, na ocasião, produzia a dupla que estava gravando uma música do Rogério: AINDA TE AMO.

Retornando para Cachoeiro, Rogério e seu irmão deram continuidade em seus shows nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo. No final de 2000 e início de 2001 lançaram o seu terceiro CD, "AMOR A TRÊS", que foi o disco mais vendido de sua carreira, com a versão "DÓI MUITO A SAUDADE" (HOW DEEP IS YOUR LOVE, do Bee Gees).

Em 2003 lançaram o seu quarto CD, "APRENDIZ". Além das músicas de trabalho "APRENDIZ" e "OLHO NA JANELA", este disco apresentou um dos grandes sucessos em seus shows, "HOW CAN I GO ON", além da aplaudidíssima "AVE MARIA", cantadas com a bela e raríssima voz de Rogério. EM 2006 lançam o quinto cd "AÇO DOCE ACÚSTICO" só com músicas internacionais. Finalmente, em 2009, o AÇO DOCE presenteou seu público com o lançamento do DVD "Ao Vivo", contendo um apanhado de suas composições de maior sucesso e também músicas já consagradas em seu repertório. Foram incluídas ainda duas novas canções: "Quer Namorar Comigo" e "Já Era", do compositor ANDERSON FREIRE, um respeitável nome da música Gospel no Brasil.

Em janeiro de 2012, ROGÉRIO AÇO DOCE trouxe uma nova proposta para a banda, e o sucesso continua sendo inevitável.



Show baile “Bom Gosto” em Cachoeiro de Itapemirim

Rogério Aço Doce foi capa e matéria destaque no Jornal “Aqui Notícias”



Rogério Aço Doce compartilhando palco do Unimed Hall com “The Fevers”



Partilhando o sucesso após o show





Baile em Homenagem às mães

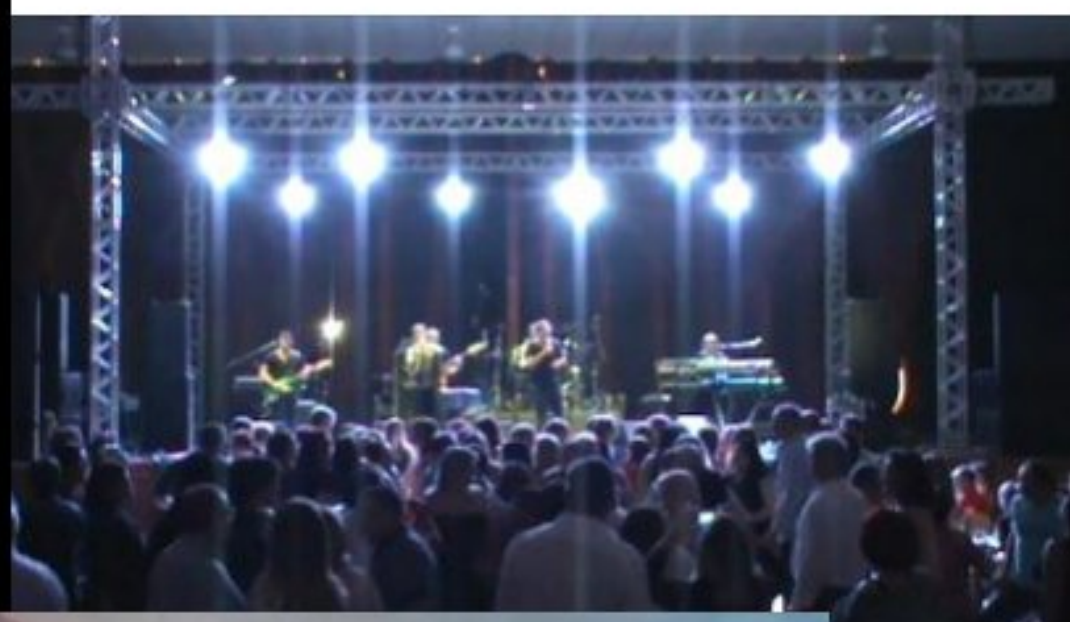


Rogério Aço Doce vem trilhando um caminho bastante promissor compartilhando palcos com artistas de renome internacional como Alexandre Pires (abertura do show em Mimoso do Sul/Julho-2012). A apresentação arrastou uma multidão!





Por onde tem passado, Rogério Aço Doce tem deixado um “gostinho de quero mais”: Pirapitinga do RJ; Brejo dos Patos em Marataízes (Festa do Abacaxi); Prêmio Recall em Colatina, Casamentos em várias cidades do sul do Estado e Norte Fluminense, Confraternizações, etc. Seu estilo ousado vai do clássico Ave Maria, ao Rock, passando por remembers (Anos 70, 80, 90) até o Arrocha dos dias atuais, contando com a participação especial de um professor de dança para animar a galera.



ROGÉRIO AÇO DOCE tem inúmeros clipes publicados no youtube, além de muito material disponível nas redes sociais (Facebook e Twiter) para maiores informações sobre seu



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ X

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical da Banda “**Aço Doce**” no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o **19º Festival nas Montanhas**, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Banda “ Aço Doce ” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 44

003556/2025



7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização da **19º Festival nas Montanhas** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Banda **“Aço Doce”**, atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Banda “Aço Doce” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704	13.498.826/0001-74

Estimativa de Preço Global	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
----------------------------	---------------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 45

003556/2025



Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público

A contratação da Banda “**Aço Doce**”, para o **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população.

O **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença da Banda “**Aço Doce**”, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante o **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 46

003556/2025



Condição Especial:

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: ASCOMI.MIMOSO@BOL.COM.BR mailto:erichduarteb@hotmail.com
X	Telefone de contato: (28) 9885-1364

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, ASCOMI.MIMOSO@BOL.COM.BR, <mailto:ramirez.show@bol.com> ou telefone: (28) 9885-1364.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 47

003556/2025



15 – Local de Entrega/Execução

Área de Festa de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 01 (primeiro) de agosto de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 48

003556/2025



25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 49

003556/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 50

003556/2025



Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 51

003556/2025



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO
PRETO
11/07/2025 15:49:46

Denise Maria Blasco Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 5f5c51d6c-12cd-4018-9af5-9e44d1d601f6>
Termo de Referência Nº 000185/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 11 de julho de 2025

Despacho: 168/2025

Processo nº: 3556/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORÉ DO RIO PRETO
15/07/2025 08:54:17
Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉ DO RIO PRETO
11/07/2025 15:51:22

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000163/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 003556/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda “açó doce” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	12.000,00 00	12.000,00						
Valor Total OBTIDO						12.000,00							
Valor Total VENCIDO						12.000,00							

Emitida por: ANDRE DE SOUZA GONCALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000163/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 003556/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda "aço doce" a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	12.000,000	12.000,00
							12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000163/2025	Processo	003556/2025
Objeto	Contratação da Banda “Aço Doce” 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.1500000000000)	12.000,00	
			12.000,00
Total Geral			12.000,00

DORES DO RIO PRETO, 14 de julho de 2025

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
14/07/2025 08:51:24

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pndrp.es.gov.br/> Chave: 56ABDE627EA63B66B49DAEF9E64A3488
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000163/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000163/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 003556/2025

Vencedor	13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA
CNPJ	13.498.826/0001-74
Endereço	RUA RESIDENCIAL COIMBRA, 1 - POMBAL - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000
Contato	2898851364 @@@@

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda “açó doce” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	12.000,00	12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00
Total Geral: 12.000,00



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 003556/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA** estão compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação musical da Banda “**Aço Doce**” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
14/07/2025 08:50:57

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3556/2025

À: Divisão de Finanças

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de contratação da Banda Aço Doce para apresentação **nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina.**

Sendo assim, encaminho o processo à Divisão de Finanças para informar se existe disponibilidade financeira. Após, remetam-se os autos à Divisão de Contabilidade para demais providências.

Dorcas do Rio Preto/ES, 14 de julho de 2025.

Assinado por JORGE LUIZ
NACARI 641.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORCAS DO RIO PRETO
14/07/2025 15:13:45

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 59
003556/2025

DESPACHO Nº 017594/2025/PMDRP

Dorés do Rio Preto, Terça-feira, 15 de Julho de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

Encaminho o processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA FARIA 031.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
15/07/2025 10:13:54

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000505/2025 - LIBERADA

003556/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 16/07/2025

Data Ref.: 16/07/2025

Valor : **12.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

CNPJ/CPF : 13.498.826/0001-74

Bairro : POMBAL

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : R RESIDENCIAL COIMBRA

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA " AÇO DOCE" PARA SE APRESENTAR NO 19º FESTIVAL NAS MONTANHAS/2025 NO DISTRITO DE PEDRA MENINA/DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 01/08/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	1.060.884,96	Valor Pré Empenho	12.000,00	Saldo Disponível	1.048.884,96
----------------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(doze mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003556/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.000,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	12.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	12.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	12.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 16 de julho de 2025

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA NUNES
 017.***.***.***
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pndrp.es.gov.br/> Chave: 2B21DP980C62199387D0F4CC1AAA5F21
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000505/2025



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 003556/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorcas do Rio Preto, 16 de junho de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
092.*** ***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
16/07/2025 08:30:35

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 3556/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação Direta de Artista - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 12.000,00

AO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS
CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ART.
74, II, DA LEI N. 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco – ou quase nada - modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos – é bem verdade – reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...)”

(....) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais. ”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta risco potencial e injustificado de superfaturamento dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.*

E' por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no art. 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o **caráter permanente e contínuo** da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão certamente – exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *“a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares”*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, **mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.**

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. **Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.**

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que **isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 16 de julho de 2025.

Assinado por MARIA VICTORIA VIEIRA LOUREIRO DE OLIVEIRA
174.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
16/07/2025 15:58:46

Maria Victoria Vieira Loureiro de Oliveira

Assessora Jurídica do Município



Processo Nº: 3556/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical da Banda “Aço Doce”, afim de atender ao 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, Distrito de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 77
003556/2025



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 17/07/2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087.***.***-44
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORCAS DO RIO PRETO
17/07/2025 08:59:46

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pndp.es.gov.br/Chave: 403944ca-6f89-44f8-ba63-ee4d0b585fco](https://www.pndp.es.gov.br/Chave:403944ca-6f89-44f8-ba63-ee4d0b585fco)
Despacho Nº 017706/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000020/2025 - 17/07/2025 - Processo Nº 003556/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	17/07/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário Oficial da União, Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 17 de julho de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI
DO COUTO. 092.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
17/07/2025 10:12:03

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorés do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/02/2025 15:45:22

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 57cef3f4-ec39-4bd9-b662-effe2bcd39a8](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:57cef3f4-ec39-4bd9-b662-effe2bcd39a8)
Portaria Nº 000147/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2025 10:05:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANOEL ROGERIO DE MOURA 82200432704**
CNPJ: **13.498.826/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000020/2025 - 17/07/2025 - Processo Nº 003556/2025

Vencedor	13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA
CNPJ	13.498.826/0001-74
Endereço	RUA RESIDENCIAL COIMBRA, 1 - POMBAL - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000
Contato	2898851364 @@@@

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda "aço doce" a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	12.000,00	12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00
Total Geral: 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000020/2025 - 17/07/2025 - Processo Nº 003556/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda “aço doce” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	12.000,00 00	12.000,00						
			Valor Total OBTIDO				12.000,00						
			Valor Total VENCIDO				12.000,00						

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000020/2025 - 17/07/2025 - Processo Nº 003556/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	17/07/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003556/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000020/2025** para Contratação de apresentação musical da Banda Aço Doce, no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.826/0001-74 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003556/2025.

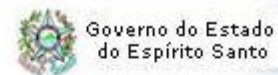
Dorés do Rio Preto, 17 de julho de 2025.

THIAGO
LOPES

PESSOTTI:087
95989722

Assinado de forma
digital por THIAGO
LOPES
PESSOTTI:08795989722
Dados: 2025.07.17
10:06:27 -03'00'

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1594447

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador: HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento: 17/07/2025 10:07:10

Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1594447
Título: IN-20-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW AÇO DOCE
Categoria de publicação: Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s): 1
Data de Publicação: 18/07/2025
Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2025.024E0700001.10.00

Pág. 86

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação** **000020/2025** para Contratação de apresentação musical da Banda Aço Doce, no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.826/0001-74 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003556/2025.
Dores do Rio Preto, 17 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ID: 2025.024E0700001.10.0018**

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000019/2025** para Contratação de apresentação musical do Cantor Diego Dam, no dia 01 (Primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 13.439.791 DIEGO OLIVEIRA DAMACENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.439.791/0001-00 no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003557/2025. Dorés do Rio Preto, 17 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1594370**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ID: 2025.024E0700001.10.0019**

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000020/2025** para Contratação de apresentação musical da Banda Aço Doce, no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.826/0001-74 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003556/2025. Dorés do Rio Preto, 17 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1594447**Fundão****Ata de Registro de Preço**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025
ID CIDADES: 2025.026E0600015.01.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001778/2025

PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento kit lanches.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: J2BR comercio, serviços, saúde e engenharia LTDA

CNPJ n.º 13.421.421.0001-38

Valor Total: R\$ 22.510,00

Data assinatura: 17 de julho de 2025.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, qual seja, 18 de

julho de 2025, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Protocolo 1594757**Governador Lindenberg****Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO: Nº. 118.632/2025

ID: 2025.078E0500001.09.0032

OBJETO: Contratação de serviços de divulgação volante.

Empresa vencedora: GRAZIELI DA SILVA FERRARINI

Valor total: R\$19.900,00

Data de apuração das propostas: 16/07/2025

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 18/07/2025

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1594679**Guaçu****Resultado de Licitação****RESULTADO DE DISPENSA DE**
LICITAÇÃO 73/2025
Processo Administrativo 4.976/2025

ID CiudadES/TCE-ES:
2025.027E0700001.09.0055

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONA DE PLÁSTICO PARA SECRETARIA DE OBRAS.

Empresa Vencedora:

ALAN SILVA TRIGO VAILANT LTDA

CNPJ: 07.939.863/0001-78

Perfazendo o total: R\$ 12.679,20 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Guaçu-ES, 17 de julho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1594383**RESULTADO DE DISPENSA DE**
LICITAÇÃO 75/2025
Processo Administrativo 6.007/2025

ID CiudadES/TCE-ES:

2025.027E0700001.09.0063

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA TELEVISÃO SMART

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 18/07/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000147/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical da Banda Aço Doce, no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 19º Festival nas Montanhas com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Banda "Aço Doce", atuação musical se alinha à proposta temática da festividade

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 12.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000020/2025 - 17/07/2025 - Processo Nº 003556/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	18/07/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000020/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000020/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical da Banda Aço Doce, no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dorés do Rio Preto, 18 de julho de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI
DO COUTO. 092.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
18/07/2025 09:19:29

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 21 de julho de 2025.

Processo Nº 3556/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 184/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura Esportes e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por GIOVANNA MARTINS SERGI
172.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO

21/07/2025 09:18:59

Giovanna Martins Sergi

Encarregada da Área de Convênios



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 462/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 184/2025

Ref. Processo nº Processo licitatório

Objeto Contratual: Contratação Direta de Artista - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 3556/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 21 de julho de 2025

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
21/07/2025 12:29:50

THIAGO LOPES PESSOTTI

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 184/2025

PROCESSO Nº 3556/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0019

INEXIGIBILIDADE Nº020/2025 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA AÇO DOCE - 19º FESTIVAL NAS MONTANHAS DE PEDRA MENINA - MANOEL ROGERIO DE MOURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o 13.498.826/0001-74, localizada na Rua Residencial Coimbra, s/n, Pombal, Mimoso do Sul/ES 29.400-000, representada neste ato pelo Sr. **MANOEL ROGERIO DE MOURA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 3556/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical da Banda “Aço Doce” no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
000001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Banda “Aço Doce” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	1,00	12.000,000	12.000,000
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,000					



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.



CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sra Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá na Área de Festa de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 433 05100510 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0510

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000000

Ficha: 433

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que



serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;



10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dorcas do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorcas do Rio Preto-ES, 06 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087 *** **
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
22/07/2025 12:51:03

Pág. 99
003556/2025



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL ROGERIO DE MOURA
Data: 21/07/2025 14:31:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 0d5e42a6-c552-4985-b438-bb869e631809
Contrato Nº 000390/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 22 de julho de 2025.

ERRATA DO PROCESSO Nº 3556/2025

Desconsiderar o ECM 30 - CONTRATO, folha 94-99. O CONTRATO correto é o do ECM 32.

Atenciosamente,

Assinado por GIOVANNA MARTINS SERGI
172.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
22/07/2025 10:39:09

Giovanna Martins Sergi
Encarregado de Área de Convênios



CONTRATO Nº 184/2025

PROCESSO Nº 3556/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0019

INEXIGIBILIDADE Nº020/2025 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA AÇO DOCE - 19º FESTIVAL NAS MONTANHAS DE PEDRA MENINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o 13.498.826/0001-74, localizada na Rua Residencial Coimbra, s/n, Pombal, Mimoso do Sul/ES 29.400-000, representada neste ato pelo Sr. **MANOEL ROGERIO DE MOURA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 3556/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical da Banda “Aço Doce” no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
000001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Banda “Aço Doce” a realizar-se no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, com início às 23:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	1,00	12.000,000	12.000,000
				VALOR TOTAL: R\$ 12.000,000	



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.



CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão do Contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá na Área de Festa de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 433 05100510 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0510

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000000

Ficha: 433

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que



serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;



10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dorcas do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorcas do Rio Preto-ES, 18 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 106

003556/2025



Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
22/07/2025 14:27:36

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MANOEL ROGERIO DE MOURA
Data: 22/07/2025 12:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA
MANOEL ROGERIO DE MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br> / Chave: d25c0a16-cd4d-401f-8f27-290174ae2739
Contrato Nº 000391/2025

 > [Contratos](#)

Contrato nº 000184/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003556/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 18/07/2025 **Vigência:** de 18/07/2025 a 18/07/2026

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000164/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000147/2025](#)

Objeto:

Contratacao de apresentacao musical da Banda Aco Doce, no dia 01 (primeiro) de agosto de 2025, durante o 19Â° Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Municipio de Dores do Rio Preto/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.498.826/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 13.498.826 MANOEL ROGERIO DE MOURA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato n 184 - 2025 - APRESENTACAO MUSICAL DA BA	23/07/2025	Contrato

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 |  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

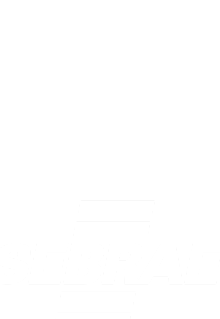
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 23 de julho de 2025.

Processo Nº 3556/2025

À

Divisão de Contabilidade

Assunto: Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da nota de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por GIOVANNA MARTINS SERGI
172.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
23/07/2025 10:55:06

Giovanna Martins Sergi

Encarregado de Área de Convênios